JUSTIFICATIVA

Ata de Registro de Preços: nº 17/2025
Pregão Eletrônico nº 14/2025 PMGC
Fornecedor: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda, CNPJ nº 32.800.351/0001-73
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, a fim de atender às necessidades do município de Graccho Cardoso/SE

A fim de atender à cláusula quinta da ata de registro de preços nº 17/2025, apresenta-se justificativa para a prorrogação de seu prazo de vigência, com a consequente renovação dos quantitativos registrados, referente ao instrumento celebrado entre o município de Graccho Cardoso e a empresa supracitada, decorrente do pregão eletrônico nº 14/2025, mediante as considerações a seguir:

Considerando que a empresa fornecedora vem cumprindo fielmente as obrigações assumidas, mantendo compatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento registrador de preços;

Considerando a necessidade de manutenção do registro de preços para aquisição de veículos destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à disponibilidade de meios de transporte adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município;

Considerando que a manutenção dos preços originalmente registrados, sem a aplicação de reajuste, representa condição economicamente favorável à Administração, tendo em vista a variação inflacionária positiva verificada durante o período inicial de vigência da ata;

Considerando que, conforme apuração realizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido entre agosto de 2025 e julho de 2026, foi registrada inflação acumulada de 4,098050%, percentual que, aplicado ao valor global originalmente registrado de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), resultaria no montante atualizado de R$ 205.073,16 (duzentos e cinco mil, setenta e três reais e dezesseis centavos):

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			08/2025
Data final			07/2026
Valor nominal	R$	197.000,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,04098050
Valor percentual correspondente			4,098050 %
Valor corrigido na data final	R$	205.073,16	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Considerando que a manutenção do valor originalmente registrado, sem a incidência da atualização monetária correspondente ao referido índice, representa uma diferença favorável à Administração de R$ 8.073,16 (oito mil, setenta e três reais e dezesseis centavos), evidenciando a preservação das condições econômicas inicialmente pactuadas e constituindo elemento adicional de demonstração da vantajosidade da renovação pretendida;

Considerando que as demandas do órgão persistem, sendo necessária a manutenção da disponibilidade dos quantitativos registrados, de modo a assegurar o atendimento das necessidades administrativas relacionadas à aquisição de veículos;

Considerando que a renovação dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes a 02 (dois) veículos Fiat Cronos Drive 1.0, ao preço unitário de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), preserva o valor global de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), sem alteração dos preços e das demais condições originalmente estabelecidas;

Considerando que a renovação dos quantitativos registrados permitirá à Administração manter a disponibilidade do objeto para futuras aquisições, conforme suas necessidades, sem que isso implique obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos;

Considerando que o esgotamento ou não dos quantitativos inicialmente registrados não descaracteriza, por si só, a possibilidade de prorrogação da ata, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a persistência da necessidade administrativa;

Considerando, ainda, que a referida ata permite a prorrogação por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

Considerando que as modificações pretendidas encontram previsão expressa no instrumento registrador de preços, conforme disposições a seguir transcritas:

> *"05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:*
> *05.1. A validade da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.*
> *05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.*
> *05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento."*

Considerando que a renovação da ata de registro de preços nº 17/2025 apresenta indicativos de vantajosidade econômica para a Administração, especialmente em razão da manutenção dos preços originalmente pactuados, mesmo diante da inflação acumulada no período, devendo essa condição ser corroborada pela demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os atualmente praticados no mercado;

Considerando que a prorrogação da ata, uma vez comprovada sua vantajosidade e observados os requisitos legais, permite a continuidade do registro de preços sem a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório, proporcionando racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência no atendimento das demandas municipais;

Ressalte-se que a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, inclusive com renovação dos quantitativos, encontra respaldo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na previsão expressa do instrumento convocatório e da própria ata, observadas as condições legais pertinentes. Nesse sentido, destacam-se o Acórdão nº 392/2026, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o Parecer Referencial nº 00011/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, mencionados como referências acerca da matéria, especialmente quanto à necessidade de previsão expressa, justificativa administrativa e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

Por fim, a medida pretendida atende ao interesse público, na medida em que busca assegurar a continuidade da disponibilidade dos veículos registrados, mediante condições econômicas favoráveis à Administração, preservando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

Justifica-se, portanto, a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 17/2025 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes a 02 (dois) veículos, mantendo-se o valor unitário de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), condicionada a formalização à comprovação da vantajosidade dos preços e à observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a AUTORIZAÇÃO para adoção das providências administrativas necessárias à formalização da prorrogação pretendida, desde que confirmada a vigência da ata e atendidos os requisitos legais pertinentes.

Graccho Cardoso/SE, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AILTON ARAGÃO
Secretário de Administração

Autorizo!

Em / /2026.

JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
Gestor do Município